



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Doutor Maurício Cardoso**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.299 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2016
QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO."**

**MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR
MAURÍCIO CARDOSO**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara de Vereadores
promulgou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Acrescenta o § 10º no art. 21 da Lei Municipal nº 1980 de 12
de julho de 2016, que reestrutura o RPPS dos servidores públicos efetivos do
município, com a seguinte redação:

Seção IV

Do conceito de remuneração de contribuição

"Art.21.

§ 10º A remuneração de contribuição dos servidores ativos
segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município fica limitada
ao valor estabelecido como limite máximo do salário-de-benefícios do Regime
Geral de Previdência Social:

I - Para os servidores que tenham ingressado no serviço público
após a entrada em vigor do Regime de Previdência Complementar;

II - Para os servidores que optarem por aderir ao Regime de
Previdência Complementar, com direito a coparticipação do patrocinador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR
MAURÍCIO CARDOSO, 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Registre-se e Publique-se:

**NELSON ARI NUSKE
SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA**

**MARINO JOSÉ POLLO
PREFEITO**



**GOVERNO MUNICIPAL
DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO
UM NOVO TEMPO**